

RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A MSM Consultoria & Projetos Ltda., Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo – Edital nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas - Bahia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as respostas dos recursos da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo em epígrafe, conforme segue:

CANDIDATO (A): RECORRENTE	ADJANE SANTOS RAMOS
INSCRIÇÃO Nº:	3408
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	25
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Cozinheiro
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	19/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: "... meu nome não aparece na lista...".

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 003/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

CANDIDATO (A): RECORRENTE	CLAUDIO FERREIRA COELHO
INSCRIÇÃO Nº:	3893
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	71
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Porteiro
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	16/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: "... não consta meu nome na lista...".



RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A): RECORRENTE	CIBELE APARECIDA DE MORAIS ROCHA
INSCRIÇÃO Nº:	2041
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	37
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Engenheiro civil
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	19/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: "... não consta nenhum resultado para o meu pedido...".

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 003/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

CANDIDATO (A): RECORRENTE	CIBELE DOS SANTOS NERES
INSCRIÇÃO Nº:	404
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	76
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Técnico administrativo
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	19/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: "... não aparece meu nome na lista...".

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 003/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

CANDIDATO (A): RECORRENTE	EDENIVALDO BRUNOS DOS SANTOS
INSCRIÇÃO Nº:	3582
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	08
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Almoxarife
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	19/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: "... não aparece nome na lista...".



RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 003/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

CANDIDATO (A): RECORRENTE	EMANUELLE DOS ANJOS SANTOS
INSCRIÇÃO Nº:	3824
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	76
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Técnico administrativo
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	17/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: "... meu nome não apareceu na lista dos resultados...".

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 003/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

CANDIDATO (A): RECORRENTE	ERENILDES JESUS DOS SANTOS
INSCRIÇÃO Nº:	3888
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	71
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Porteiro
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	19/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: "... pedido de recurso...".



RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A): RECORRENTE	ERMITA CARDOSO DE SÁ
INSCRIÇÃO Nº:	3641
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	76
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Técnico administrativo
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	19/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: SEM FUNDAMENTAÇÃO.

DECISÃO DA RECORRIDA: DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Processo Seletivo nº 003/2019 – no item 6, subitem 6.4.5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) não apresentou documento de identificação solicitado no referido subitem, vejamos:

(...)

6.3 - Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:

(...)

- 6.4.5 <u>Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional</u> (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação). (grifamos)
- 6.4.6 O Candidato deverá enviar o boleto bancário gerado no site da Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo Simplificado **juntamente com a documentação dos subitens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4** e 6.4.5... (destacamos)

(...)

6.13 Todos os documentos <u>deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação,</u> <u>inclusão</u> e/ou substituição de documentos. (grifo nosso)

(...)



RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A): RECORRENTE	EDUARDA GIGANTE ROCHA
INSCRIÇÃO Nº:	3196
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	02
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Ajudante de cozinha
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	20/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: SEM FUNDAMENTAÇÃO.

DECISÃO DA RECORRIDA: DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Processo Seletivo nº 003/2019 – no item 6, subitem 6.4.5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) não apresentou documento de identificação solicitado no referido subitem, vejamos:

(...)

6.3 - Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:

(...)

- 6.4.5 <u>Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional</u> (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação). (grifamos)
- 6.4.6 O Candidato deverá enviar o boleto bancário gerado no site da Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo Simplificado **juntamente com a documentação dos subitens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4** e 6.4.5... (destacamos)

(...)

6.13 Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. (grifo nosso)

(...)



RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A): RECORRENTE	IVANIR SANTOS DE JESUS ARAÚJO
INSCRIÇÃO Nº:	2113
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	76
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Técnico administrativo
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	19/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: SEM FUNDAMENTAÇÃO.

DECISÃO DA RECORRIDA: DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Processo Seletivo nº 003/2019 – no item 6, subitem 6.4.5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) não apresentou documento de identificação solicitado no referido subitem, vejamos:

(...)

6.3 - Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:

(...)

- 6.4.5 <u>Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional</u> (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação). (grifamos)
- 6.4.6 O Candidato deverá enviar o boleto bancário gerado no site da Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo Simplificado **juntamente com a documentação dos subitens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4** e 6.4.5... (destacamos)

(...)

6.13 Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. (grifo nosso)

(...)



RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A): RECORRENTE	ISABEL SILVA DO NASCIMENTO
INSCRIÇÃO Nº:	987
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	74
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Recepcionista
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	19/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: "... meu nome sequer constava na lista...".

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 003/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

CANDIDATO (A): RECORRENTE	IRLANA DOS SANTOS CRUZ CARDOSO
INSCRIÇÃO Nº:	3361
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	13
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Auxiliar de serviços gerais
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	1608/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: "... não estou achando...".

CANDIDATO (A): RECORRENTE	ITALIEL DOS SANTOS SALOMÃO
INSCRIÇÃO Nº:	947
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	76
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Técnico administrativo
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	20/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo



RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Justificativa do (a) Recorrente: SEM FUNDAMENTAÇÃO.

DECISÃO DA RECORRIDA: DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Processo Seletivo nº 003/2019 – no item 6, subitem 6.4.5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) não apresentou documento de identificação solicitado no referido subitem, vejamos:

(...)

6.3 - Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:

(...)

- 6.4.5 <u>Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional</u> (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação). (grifamos)
- 6.4.6 O Candidato deverá enviar o boleto bancário gerado no site da Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo Simplificado **juntamente com a documentação dos subitens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4** e 6.4.5... (destacamos)

(...)

6.13 Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. (grifo nosso)

(...)

CANDIDATO (A): RECORRENTE	IRLANDA MARIA PEREIRA COSTA
INSCRIÇÃO Nº:	3398
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	10
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Analista jurídico
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	16/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo



RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Justificativa do (a) Recorrente: "... não consta no resulta de isenção...".

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 003/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

CANDIDATO (A): RECORRENTE	JOSINARA MIRANDA DIAS
INSCRIÇÃO Nº:	3183
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	13
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Auxiliar de serviços gerais
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	20/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: SEM FUNDAMENTAÇÃO.

DECISÃO DA RECORRIDA: DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Processo Seletivo nº 003/2019 – no item 6, subitens 6.4.1 e 6.4.5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) não apresentou documento de identificação solicitado no 6.4.1, bem como não apresentou comprovante de inscrição no Programa solicitado no subitem 6.4.5, onde apresenta um número sem identificação. E o Edital do Processo Seletivo nº 003/2019 solicita comprovante de CADÚNICO e identificação do Candidato nos referidos subitens, vejamos:

(...)

- 6.3 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:
- 6.4.1 <u>Comprovante de inscrição no CadÚnico Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal,</u> emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social; (grifo nosso)

O qual deveria ser apresentado conforme a figura abaixo:



RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO



(...)

- 6.4.5 <u>Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional</u> (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação). (grifamos)
- 6.4.6 O Candidato deverá enviar o boleto bancário gerado no site da Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo Simplificado **juntamente com a documentação dos subitens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4** e 6.4.5... (destacamos)

(...)

6.13 Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. (grifo nosso)

(...)



RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A): RECORRENTE	LAYARA BATISTA SANTOS BARRETO
INSCRIÇÃO Nº:	3396
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	76
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Técnico administrativo
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	20/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: "... não consta nome...".

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 003/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

CANDIDATO (A): RECORRENTE	LILIANE DIAS NEVES
INSCRIÇÃO Nº:	3225
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	13
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Auxiliar de serviços gerais
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	20/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: "... meu nome não aparece...".

CANDIDATO (A): RECORRENTE	LUIDIVAN PEREIRA OLIVEIRA
INSCRIÇÃO Nº:	4108
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	76
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Técnico administrativo
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	20/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo



RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Justificativa do (a) Recorrente: "... foi indeferido por CADUNIC e ID... (Numero PIS é o número CADUNIC)..."

DECISÃO DA RECORRIDA: DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Processo Seletivo nº 003/2019 – no item 6, subitem 6.4.5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) não apresentou documento de identificação solicitado no referido subitem, vejamos:

(...)

6.3 - Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:

(...)

- 6.4.5 <u>Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional</u> (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação). (grifamos)
- 6.4.6 O Candidato deverá enviar o boleto bancário gerado no site da Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo Simplificado **juntamente com a documentação dos subitens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4** e 6.4.5... (destacamos)

(...)

6.13 Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. (grifo nosso)

(...)

CANDIDATO (A): RECORRENTE	MATHEUS SOUSA MEDEIROS
INSCRIÇÃO Nº:	3198
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	13
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Auxiliar de serviços gerais
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	20/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo



RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Justificativa do (a) Recorrente: "... nome não consta na lista...".

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 003/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

CANDIDATO (A): RECORRENTE	MARCIO SANTOS NOGUEIRA
INSCRIÇÃO Nº:	3460
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	76
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Técnico administrativo
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	20/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: "... não consta na lista...".

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 003/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

CANDIDATO (A): RECORRENTE	MARLEIDE AMARAL MARTINS MIRANDA
INSCRIÇÃO Nº:	3366
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	10
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Analista jurídico
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	19/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: "... constatei que meu nome não se encontra na relação...".



RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A): RECORRENTE	MAICON SANTOS FREITAS
INSCRIÇÃO Nº:	1666
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	76
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Técnico administrativo
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	20/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: "... meu nome não consta na lista de resultados...".

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 003/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

CANDIDATO (A): RECORRENTE	MARICELIA SILVA DE SOUZA AMARAL
INSCRIÇÃO Nº:	3166
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	13
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Auxiliar de serviços gerais
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	16/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: "... meu nome não consta na lista divulgada...".

CANDIDATO (A): RECORRENTE	NAZARE TEREZA DOS SANTOS GAMA
INSCRIÇÃO Nº:	3907
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	13
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Auxiliar de serviços gerais
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	19/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo



RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Justificativa do (a) Recorrente: SEM FUNDAMENTAÇÃO.

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Processo Seletivo nº 003/2019 – no item 6, subitem 6.4.1 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) não apresenta comprovação de inscrição no CADUNICO, onde o Edital do Processo Seletivo nº 003/2019 solicita comprovante de CADÚNICO nos referidos subitens, vejamos:

(...)

- 6.3 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:
- 6.4.1 <u>Comprovante de inscrição no CadÚnico Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal,</u> emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social; (grifo nosso)

O qual deveria ser apresentado conforme a figura abaixo:



(...)

6.13 Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. (destacamos)

(...)



RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A): RECORRENTE	PEDRO JORDY DE SOUSA MOREIRA
INSCRIÇÃO Nº:	1207
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	10
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Analista jurídico
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	19/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: "... recorrer da decisão que indeferiu a taxa de isenção..."

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Processo Seletivo nº 003/2019 – no item 6, subitem 6.4.1 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) não apresentou no período de solicitação de isenção, comprovação de inscrição no CADUNICO, cujo e-mail encaminhado à Empresa no dia 02/08/2019 às 18:45 continha os seguintes anexos: BOLETO DE INSCRIÇÃO, ANEXO III e CARTEIRA DE IDENTIDADE, e no e-mail encaminhado no dia 02/08/2019 às 18:47 **não** continha anexo, e o mesmo não faz a devida comprovação de envio dentro do período de solicitação de isenção. E o Edital do Processo Seletivo nº 001/2019 solicita comprovante de CADÚNICO nos referidos subitens, vejamos:

(...)

- 6.3 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:
- 6.4.1 <u>Comprovante de inscrição no CadÚnico Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal</u>, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social; (grifo nosso)

O qual deveria ser apresentado conforme a figura abaixo:



RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO



(...)

6.13 Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. (destacamos)

(...)

Comprovante esse, necessário para aferir a hipossuficiência do (a) Requerente e validade do Cadastro, onde o (a) mesmo (a) não apresentou dentro do prazo previsto no subitem 6.8, pois apresenta o referido comprovante fora do prazo com data de emissão em 18/08/2019, cujo Edital prevê a não complementação de documentos fora do prazo no subitem 6.13. Diante da falta, essa Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, decide por, INDEFERIR o pedido, NÃO isentando o (a) Candidato (a) do pagamento da taxa de inscrição na função pública pretendida.

CANDIDATO (A): RECORRENTE	SALATIEL GUIMARÃES SANTOS
INSCRIÇÃO Nº:	3169
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	13
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Auxiliar de serviços gerais
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	19/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: SEM FUNDAMENTAÇÃO.

DECISÃO DA RECORRIDA: DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Processo Seletivo nº 003/2019 – no item 6, subitem 6.4.5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE



RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) não apresentou documento de identificação solicitado no referido subitem, vejamos:

(...)

6.3 - Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:

(...)

- 6.4.5 <u>Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional</u> (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação). (grifamos)
- 6.4.6 O Candidato deverá enviar o boleto bancário gerado no site da Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo Simplificado **juntamente com a documentação dos subitens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4** e 6.4.5... (destacamos)

(...)

6.13 Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. (grifo nosso)

(...)

Comprovante esse, necessário para identificação do (a) Requerente, onde o (a) mesmo (a) não apresentou dentro do prazo previsto no subitem 6.8, onde o Edital prevê a não complementação de documentos fora do prazo no subitem 6.13. Diante da falta, essa Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, decide por, **INDEFERIR** o pedido, NÃO isentando o (a) Candidato (a) do pagamento da taxa de inscrição na função pública pretendida.

CANDIDATO (A): RECORRENTE	SOSTTENES CARDOSO GUIMARÃES
INSCRIÇÃO Nº:	3875
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	50
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Monitor de futsal
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	19/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: "... não teve seu nome divulgado...".

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 003/2019 – item 06 –



RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

CANDIDATO (A): RECORRENTE	TALITA CARDOSO DE ALMEIDA
INSCRIÇÃO Nº:	3416
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	10
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Analista jurídico
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	19/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: "... o meu nome sequer constou nesta lista...".

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 003/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

CANDIDATO (A): RECORRENTE	WILLIANS CHAVES DE ARAUJO
INSCRIÇÃO Nº:	3232
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	76
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Técnico administrativo
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	20/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: "... não constou nos resultados...".



RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A): RECORRENTE	WILLIAM JOÃO SANTOS
INSCRIÇÃO Nº:	3747
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	76
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Técnico administrativo
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	19/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: "... não aparece meu nome na lista...".

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 003/2019 – item 06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

Teófilo Otoni, 21 de agosto de 2019. MSM Consultoria & Projetos Ltda. Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo